



LEI N.º 927 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT; SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ; SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC; SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – SEDTUR; E, CLASSE EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – FUNEMAT; Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado de Educação – SEDUC; Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR; e, Classe Empresarial do Município de Nova Xavantina através do Empresário Paulo Pereira de Oliveira, Conforme Minuta Em anexo.

Art. 2º. As despesas oriundas deste Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.02.08.48.247.1090-4110-00 – Obras e Instalações

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2001.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 137
Livro 091.2001
Folha 163
Data 10.12.2001

Ata
Responsável